

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO AO TURISMO  
DO ESTADO DA BAHIA  
BAHIATURSA  
EDITAL – SELEÇÃO PÚBLICA PARA CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E  
FINANCEIRA PARA VIABILIZAÇÃO DO  
“SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019”**

**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

**I. REGÊNCIA LEGAL:**

Esta seleção pública obedecerá, integralmente, as disposições da Lei estadual nº 9.433/05 e alterações pertinentes, a Lei Complementar nº 101/00, o regulamento aprovado pelo Decreto estadual nº 9.266/04 com as alterações e os acréscimos decorrentes dos Decretos estaduais nº 9.283/2004, nº 9.683/2005 e nº 13.347/2011 e a legislação pertinente, Lei Estadual nº 12.933/2014, Lei 13.468/2015 que institui o Plano Plurianual Participativo, Resolução nº 144, de 12 de Dezembro de 2013, do Tribunal de Contas do Estado da Bahia, alterada pela resolução nº 200, de 21 de Outubro de 2014, bem como o Art. 29 da Lei Estadual nº 13.204/2014, relativa às mudanças na estrutura organizacional da Administração Pública do Poder Executivo Estadual, que dispõe sobre a finalidade da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, qual seja “gerenciar e executar a Política de Fomento e Desenvolvimento do Turismo, bem como a promoção de eventos turísticos, no âmbito estadual”.

**II. ÓRGÃO/ENTIDADE E SETOR:**

**Secretaria de Turismo do Estado da Bahia / Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIATURSA**

**III. NÚMERO DE ORDEM: 32.801**

**IV. FINALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA/OBJETO:**

O presente Edital destina-se à Seleção Pública para celebração de convênios de cooperação técnica e financeira entre o Estado da Bahia e as diversas prefeituras municipais do Estado da Bahia com objetivo de viabilizar a realização do projeto “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019”, que acontecerá no período de 11 de Junho a 07 de Julho de 2019. O projeto engloba eventos realizados no período supracitado, ainda que tenham nomenclatura específica diversa, tais como festejos de Santo Antônio e São Pedro, etc. conforme especificações constantes na SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS.

**CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO EM CATEGORIA**

**Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território**

É uma das mais fortes tendências de mercado da atualidade, e, os destinos não podem deixar de estar atentos a elas. A perspectiva regional é uma das premissas que garantem a inovação e a adequação aos recursos locais. Ao contrário do que se pensa, inovação e criatividade não são sinônimas. A criatividade define um estado para criar algo novo, e a inovação apenas parte desse ponto para fazer algo novo a partir do já existente.

Aspectos relativos à inovação da oferta de atrativos e de serviços turísticos do destino proponente deverão ser apresentados de forma clara e fluente no texto do projeto, de forma que os técnicos responsáveis pela análise do mesmo possam perceber que existe uma posição da gestão municipal naquelas informações.

### **Geração de Fluxo Turístico**

Deslocamento faz parte da essência do turismo. Eventos e festejos além de complementarem a oferta turística, podem colaborar para sua inovação. Ao longo do texto, os técnicos responsáveis pela análise, buscarão identificar dados que demonstrem essa movimentação, tais como: Informações sobre alugueis de imóveis para visitantes, existência de meios de hospedagem tanto no município, como em municípios vizinhos que estejam localizados a até 100 km de distância. Analisadas em conjunto com a estimativa de público indicada no projeto as informações de deslocamento, darão ao técnico um cenário interessante sobre a estimativa de geração de fluxo turístico.

### **Integração da economia local ou territorial com a atividade turística**

O programa de Regionalização do Ministério do Turismo recomendam que os municípios turísticos trabalhem de forma articulada, integrando e complementando ofertas turísticas, permitindo assim que atividades que venham a ser desenvolvidos nos municípios possam contribuir não só para a economia local, como também para a economia regional. Essa é a diretriz que o técnico responsável pela análise do projeto buscará para perceber aspectos de integração econômica.

### **Preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico;**

Nos últimos anos é possível perceber claramente a interferência da cultura urbana em eventos e festejos tradicionais. O estilo “festa de camisa” se tornou mais rentável do que manter as tradições. Para o turismo a manutenção das tradições é fator condicionante para que a forma de atratividade de um destino seja mantida. Em caso de eventos esportivos o aproveitamento das características paisagísticas, geográficas e topográficas é fator importante para o destino. Os técnicos irão buscar no projeto a relação entre preocupação externada pelos gestores do evento com a manutenção das atrações mais tradicionais, bem como traços que indiquem interesse em resgatar antigas tradições.

### **Mobilidade dos municípios entre as categorias:**

O uso no projeto de argumentos que reflitam aspectos contidos nos indicadores de interesse turístico: Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território, Geração de Fluxo Turístico, Integração da economia local ou territorial com a atividade turística e Preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico, possibilitará ao Município galgar uma categoria diferenciada daquela enquadrada originalmente.

### **Mobilidade de valores de categorias:**

Caso o universo de municípios que se espera atingir 145 (cento e quarenta e cinco) não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, os valores atribuídos para cada categoria poderão ser alterados até o limite da dotação orçamentária disponível.

A Comissão de Avaliação dos Projetos do “SÃO JOÃO DA BAHIA E DEMAIS FESTAS JUNINAS 2019”, adotará, como base para análise dos projetos o atendimento de forma consistente dos requisitos estabelecidos no presente Edital, quais sejam: Inovação da oferta de atrativos e serviços turísticos no município ou território, geração de fluxo turístico, integração da economia local ou territorial com a atividade turística, preservação da identidade cultural e natural local como atrativo turístico. E para justificar os valores atribuídos a cada município, a classificação dos mesmos em categorias, será conforme descrito abaixo:

<p><b>CATEGORIA A</b> <b>R\$100.000,00</b> <b>( cem mil reais )</b></p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até <b>11</b> (onze) municípios, perfazendo um total de até R\$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil reais), cujas festas juninas que possuam notória tradição, assim como aquelas cujos projetos atendam de forma consistente Também será considerada, nesta categoria, a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado constante participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.</p>
<p><b>CATEGORIA B</b> <b>R\$ 80.000,00</b> <b>(oitenta mil reais)</b></p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até <b>22</b> (vinte dois) municípios, perfazendo um total de até R\$1.760.000,00 (Hum milhão, setecentos e sessenta mil reais), cujas festas juninas nas últimas edições tenham apresentado comprovadamente significativo crescimento e exposição em mídia, além de atenderem de forma consistente os requisitos estabelecidos no presente Edital. Também serão considerados nesta categoria a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado constante participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.</p>
<p><b>CATEGORIA C</b> <b>R\$50.000,00</b> <b>(cinquenta mil reais)</b></p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até <b>33</b> (trinta e três) municípios, perfazendo um total de até R\$1.650.000,00 (Hum milhão seiscentos e cinquenta mil reais). Nesta categoria a localização do município em zona turística ou em territórios de identidade que nos últimos cinco anos tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.</p>
<p><b>CATEGORIA D</b> <b>R\$ 30.000,00</b> <b>(trinta mil reais)</b></p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até <b>22</b> (vinte dois) municípios, perfazendo um total de até R\$660.000,00 (seiscentos e sessenta mil reais). Nesta categoria a localização do município em territórios de identidade que nos últimos cinco anos não tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.</p>
<p><b>CATEGORIA E</b> <b>R\$ 20.000,00</b> <b>(vinte mil reais)</b></p>	<p>Serão enquadrados nesta Categoria até <b>57</b> (cinquenta e sete) municípios, em um total de até R\$ 1.140.000,00 (Hum milhão cento e quarenta mil reais) que apresentam projetos esporadicamente, e que estejam localizados em territórios que nos últimos cinco anos não tenham apresentado crescimento de participação no São João da Bahia e demais Festas Juninas.</p>
<p><b>NÃO SELECIONADO</b></p>	<p>Projetos que não tenham atendido os requisitos estabelecidos no presente Edital, quais sejam: tradição da festa, presença de manifestações culturais tradicionais das festas juninas, dimensão do evento e justificativa turística. Lacunas no texto ou erros de preenchimento que não permitam um pleno entendimento do projeto também foram considerados para enquadramento nesta categoria.</p>

#### V. PRESSUPOSTOS PARA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar desta Seleção Pública: Pessoas Jurídicas de direito público, especificamente as Prefeituras Municipais do Estado da Bahia, que tenham, dentre as suas finalidades, as atividades a que se refere o item IV, observado o quadro ali constante, que demonstrem habilitação, nos termos do **item IX** desta **Seção A**.

---

**VI. INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO PÚBLICA:**

As inscrições para a presente Seleção Pública deverão ser feitas no período de **30 de maio a 7 de junho de 2019**, de segunda à sexta, das 8h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min, no Protocolo Central da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIATURSA, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador - Bahia.

**Somente serão aceitas inscrições feitas de modo presencial e mediante apresentação de TODOS os documentos requisitados. Inscrições encaminhadas via Correios ou em meio eletrônico serão de pronto desconsideradas, sem que haja necessidade de comunicação pela Administração de tal situação.**

---

**VII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO:**

Comissão de Avaliação: A Comissão de Avaliação dos projetos apresentados será composta por servidores especialmente designados para tal, indicado pela SETUR, SERIN, SECULT, Casa Civil e Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, e selecionará até 145 (cento e quarenta e cinco) projetos que poderão ser contemplados com o aporte de recursos financeiros, na forma demonstrada no item IV, cumpridas todas as demais exigências legais.

---

**VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
0001	100/300	5893	3.3.40.41
<b>Valor Total: 6.310.000,00 (seis milhões, trezentos e dez mil reais)</b>			

**Mobilidade de valores de categorias:** Caso o montante de municípios que se espera atingir, ou seja, 145 (cento e quarenta e cinco), não seja alcançado, por razões técnicas ou fiscais, os valores atribuídos para cada categoria poderão ser alterados até o limite da dotação orçamentária disponível.

---

**IX. PARA A HABILITAÇÃO DOS INTERESSADOS, EXIGIR-SE-Á A APRESENTAÇÃO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- a) Ofício de encaminhamento do pleito (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- b) Projeto do evento (documento original, em formulário próprio, disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, mediante apresentação de cópia do cartão de inscrição no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- d) Ata de posse do (a) Prefeito (a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- e) Diploma do (a) Prefeito (a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- f) Comprovante de residência do (a) Prefeito (a) Municipal de período compreendido dos últimos três meses contados da data de entrega dos documentos no Protocolo da BAHIATURSA (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- g) Carteira de Identidade do (a) Prefeito (a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF do (a) Prefeito (a) Municipal (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- i) Lei Municipal que autoriza o (a) Prefeito (a) a firmar convênios no ano de 2019 (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado) ou, quando for o caso, trecho da Lei Orgânica do Município que contenha autorização alhures aduzida (cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado da Bahia, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Tributários;

- b) Prova de regularidade quanto à situação no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União e abrangendo, inclusive, os Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;
- d) Prova de regularidade com relação a débitos trabalhistas mediante a apresentação da CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Certidão de Situação de Convênios / Conveniente de Adimplência ou de Inadimplência com Efeito de Adimplência junto ao Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos - SICON;
- f) Declaração, subscrita pelo seu representante legal, conforme modelo do Anexo VI, de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a outros recursos anteriormente repassados, (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- g) Declaração do conveniente de que está devidamente enquadrado nos limites constitucionais de gastos com educação e saúde, bem como nos limites de dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita e despesa total com pessoal, determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- h) Declaração do conveniente de que instituiu, regulamentou e arrecadou os tributos municipais previstos no art. 156 da Constituição Federal (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- i) Cópia autenticada da demonstração da receita corrente líquida atual (ultimo bimestre)
- j) Demonstrações contábeis do exercício anterior - Balanço Sintético Patrimonial e Financeiro e Orçamentário do Exercício 2018 (original, cópia autenticada em cartório ou por servidor identificado);
- k) Declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública ou de que é beneficiário de convênio (s) do (s) qual (is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação, conforme modelo constante do Anexo XI;
- l) Declaração de que o proponente não efetuará pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios. (modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br))
- m) Declaração de que manterá atualizado o endereço informado perante a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIATURSA (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
- n) Extrato da conta corrente onde será depositado o repasse do Convênio com saldo zero, no extrato devesa constar o dígito da conta;
- o) Declaração de abertura da conta corrente nova, emitida pelo Banco. Nesta Declaração deverá conter o número da conta corrente, o dígito e a informação de que a conta encontra-se ativa, número e nome da agência e nome e código do banco;
- p) Relatório de gestão fiscal do quadrimestre setembro/dezembro de 2018;
- q) Relatório resumido da execução orçamentária atual do bimestre janeiro/fevereiro de 2019

**§ 1º.** Como condição para celebração do convênio e durante toda a sua vigência, o Município conveniente deverá manter todas as condições de habilitação jurídico-fiscais, conforme disposto no Art. 126, inciso XVI, da Lei Estadual nº 9.433/05, em especial a situação de adimplência para com a Dívida Ativa da União/Receita Federal, FGTS, INSS, Fazenda Pública Estadual, SICON e Justiça do Trabalho, sob pena de cancelamento do convênio, não sendo responsável o Estado da Bahia ou a Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa por quaisquer despesas decorrentes da realização dos festejos no respectivo município.

**§2º.** Após a publicação do resultado da Seleção de Projeto no Diário Oficial do Estado, os habilitados deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Ofício de encaminhamento de documentos complementar (modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br));
2. Plano de Trabalho detalhado, com clara identificação das ações a serem desenvolvidas, na forma da lei (documento original, modelo disponível em [www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br)).

---

#### **X. PRAZO DO CONVÊNIO:**

O prazo de execução do convênio, a contar da data da sua assinatura, deverá estar indicado no Plano de Trabalho aprovado e que integrará o Convênio. Desta forma, o início de sua vigência dar-se-á na data de assinatura do Termo de Convênio, encerrando-se 60 (sessenta) dias após a data de término da execução do objeto pactuado.

---

#### **XI. CONTRAPARTIDA:**

O Município deverá indicar no Plano de Trabalho a sua contrapartida financeira, com respectiva previsão orçamentária, conforme dispositivos dos arts. 55 e 56 da Lei nº 13.369/2015. Caso pretenda, na forma da lei, que a contrapartida financeira seja substituída por bens ou serviços economicamente mensuráveis, deverá apresentar a devida justificativa pela Autoridade Municipal, que será apreciada pela Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - Bahiatursa, quando da análise do referido Plano de Trabalho.

**Parágrafo Único** - O município conveniente deverá comprovar, quando da Prestação de Contas, a disponibilização do montante referente à sua contrapartida financeira, conforme o caso, na conta bancária exclusivamente vinculada à execução do Convênio, sob pena de glosa do valor total do mesmo.

---

#### **XII. LOCAL, DIAS, HORÁRIO E RESPONSÁVEIS PELOS ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE INSTRUMENTO:**

Setor: Coordenação de Contratos e Convênios

Servidores responsáveis: Termutes Alves Santos / Valcilene de Jesus Chaves

E-mail: [contratos.convenios@bahiatursa.ba.gov.br](mailto:contratos.convenios@bahiatursa.ba.gov.br)

Portaria de designação: 011/2019.

Endereço: Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIATURSA, na 3ª Avenida, nº 390, Plataforma IV, andar térreo, Centro Administrativo da Bahia - CAB - Salvador - Bahia.

Tel.: (71) 3115-6096 - 3115-6247 - 3115-62500- 3115-6251.

Horário: das 08h30min às 12h00min e 13h30min às 18h00min.

---

#### **XIII. SITE E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:**

[www.bahiatursa.ba.gov.br](http://www.bahiatursa.ba.gov.br)

---

---

**XIV. ÍNDICE DE ANEXOS:**

- I.** Disposições Gerais;
- II.** Formulário para apresentação do projeto;
- III.** Plano de trabalho (a ser apresentado após divulgação dos municípios contemplados e respectivos valores);
- IV.** Minuta de Termo de Convênio;
- V.** Modelo de ofício de encaminhamento do projeto;
- VI.** Modelo de declaração do convenente de que não está em situação de mora ou de inadimplência junto à Administração Pública Estadual, relativa a recursos anteriormente transferidos - Declaração de Indébito;
- VII.** Modelo de Atestado de Compatibilidade de Preços;
- VIII.** Termo de Compromisso de Atualização de Endereço;
- IX.** Modelo de declaração do convenente de que está devidamente enquadrado nos limites constitucionais de gastos com educação e saúde, bem como nos limites de dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por Antecipação de Receita e despesa total com pessoal, determinados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- X.** Modelo de declaração do convenente de que instituiu, regulamentou e arrecadou os tributos municipais previstos no art. 156 da Constituição Federal;
- XI.** Modelo de declaração de que o proponente não é beneficiário de outro convênio firmado no âmbito do programa no qual se insere o objeto desta seleção pública ou de que é beneficiário de convênio (s) do (s) qual (is) o convênio objeto desta seleção pública é continuação ou complementação;
- XII.** Formulário de Avaliação de Projetos;
- XIII.** *Check List* para os Processos de Convênios a serem celebrados com Municípios;
- XIV.** Manifestação da Superintendência de Fomento ao Turismo do Estado da Bahia - BAHIA TURSA quanto à existência de estrutura para acompanhar e fiscalizar a execução do convênio, com os equipamentos e pessoal qualificado.
- XV.** Modelo de declaração do convenente de que não efetuará pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionistas dos Estados e Municípios;
- XVI.** Modelo de Relatório Técnico do Município - Festejos Juninos 2019.

---

**XV. EXAME PRÉVIO DA MINUTA E APROVAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA (ART. 75 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05)**

Parecer nº 002221/2019 de 28/05/2018 e Despacho de 29/05/2019.

---